

REQUERIMENTO N° , DE 2017/CRA

SF/17054.38117-17

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, realização de Audiência Pública desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com a finalidade de debater o Decreto Legislativo nº 9.004, de 13 de março de 2017, que determinou a mudança da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com os seguintes convidados:

- Deputado Federal Cleber Verde – Presidente da Frente Parlamentar da Pesca;
- Deputado Estadual Ernani Polo – Presidente do Conselho de Secretarias de Estado da Agricultura – CONSEAGI;
- Sr. Davyson Franklin de Souza – Secretário Nacional da Pesca;
- Sr. Eduardo Akifumi Ono – Presidente da Comissão Nacional da Agricultura da CNA;
- Sr. Agostinho Peruzzo – Secretário de Pesca da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC);
- Sr. Ricardo Neukirchner – Presidente da Associação Brasileira de Piscicultura – Peixe BR;
- Sr. José Jorge Neves Filho – Presidente do Sindicato dos Armadores e das Indústrias de Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI;
- Sr. Reitor Mario Cesar dos Santos – Reitor da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor mudanças, o referido Decreto impôs retrocesso ao setor pesqueiro do País que, há décadas, sofre com ações nocivas à estratégica atividade.

Ao serem reincorporadas ao MAPA, de onde haviam saído em 2003, a aquicultura e a pesca voltaram a fazer parte de um órgão que detém excelência na prestação de

serviços públicos, processos e procedimentos já consolidados junto a toda cadeia produtiva do que chamamos hoje “agronegócio”. Os setores da Aquicultura e Pesca ganhariam ainda mais força com a iminente publicação do novo regimento interno do MAPA, cuja base foi consolidada ao longo do último ano.

Há que se destacar, como parte da estrutura do MAPA, a Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) passou a contar com um quadro de servidores daquele órgão que totaliza 10.429 servidores ativos distribuídos em inúmeros municípios localizados em todos os Estados Brasileiros.

Neste sentido, o alinhamento necessário à toda cadeia produtiva do setor se restabeleceu. Desde o fomento até a fiscalização, todas as atividades ficaram inseridas no MAPA e estão entre as atribuições de seus servidores, profissionais com elevado grau de conhecimento técnico e com segurança legal para desempenho de suas atividades.

Em razão disso, protocolamos o **Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2017**, que contou com minha assinatura, juntamente com os senadores catarinenses Paulo Bauer e Dário Berger, tendo como coautores a senadora Ana Amélia e os senadores Benedito de Lira, Flexa Ribeiro, Ivo Cassol, Lasier Martins e Valdir Raupp, **com o objetivo de sustar os dispositivos do Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017**, que transfere a Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviços. Ressalto, ainda, que na Câmara dos Deputados, foi dada entrada proposta de igual teor (PDC 598/2017), assinada pelo deputado Espedito Amin, em conjunto com as deputadas Carmem Zanotto e Geovania de Sá e os deputados Décio Lima, João Rodrigues e João Paulo Kleinübing, todos membros da Bancada de Santa Catarina.

Os incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal estabelecem como competência do Congresso Nacional, respectivamente, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa e zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa dos outros Poderes.

O ato normativo regulamentar, tipo subordinado, é aquele expedido pelo Presidente da República no uso de sua competência privativa de expedir regulamentos para a correta aplicação da lei, com força para obrigar e vincular, valendo-se do princípio da reserva da norma.

Esse poder não constitui delegação concedida pelo Poder Legislativo, mas poder que lhe foi outorgado pela própria Constituição. Entretanto, deve ser exercido sem criação de regras jurídicas que alterem as leis existentes e sem alteração da própria lei regulamentada. Ou seja, os atos normativos regulamentares deverão obedecer a vinculação da Administração às definições da lei.

Não é o que ocorreu, no entanto, com o Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, pois se trata de ato administrativo normativo que exorbitou ao criar regras que alteram o que determina a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, alterada pela Lei 13.266, de 2016, com origem na MPV 696/2016.

Ademais, o MAPA vem trabalhando arduamente na revisão de atos normativos e, após ações que buscaram amplo debate entre poder público e setor produtivo através de sistemas de gestão participativa, finalmente começam a ser publicados atos que visam alavancar o setor, a exemplo do decreto que ampliou a validade das autorizações de pesca, de um para três anos, suprindo uma demanda antiga do setor. Essa mudança, implementada em janeiro/2017, poderá, nos próximos meses, oportunizar aos técnicos tempo adicional para colaborar e se dedicar à revisão de procedimentos internos, a legislação do ordenamento e aumentar o tempo dedicado ao fomento e fiscalização da atividade aquícola e pesqueira.

Está em andamento a revisão do Registro Geral dos Pescadores Profissionais que contará com o lançamento do novo sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira utilizando a plataforma de sistemas da CONAB, empresa pública vinculada ao MAPA. Esta ação ocorre principalmente diante dos inúmeros registros de falsos pescadores (relatório CGU nº 9, de 2016), tendo sido estes cadastrados durante gestão do MPA. O MAPA está trabalhando para que ocorra um recadastramento nacional (Cronograma do Plano de ação 2016-2017 – “Pescador Legal”, Portaria MAPA nº 346, de 8 de fevereiro de 2017 em atendimento ao Acórdão TCU nº 1.999, 2016) em que haverá cruzamento de dados e informações com outros órgãos da esfera federal e proporcionará aos gestores e aos verdadeiros pescadores registros mais confiáveis em uma nova Base de Dados.

O MAPA prevê para os próximos 30 dias o lançamento do sistema online para preenchimento e entrega de mapas de bordo, cuja finalidade é o controle e estatística pesqueira, facilitando o atendimento aos pescadores/armadores e agilizando a análise de dados da estatística pesqueira com cruzamentos de dados com outros sistemas de informações do MAPA como SIGSIF (Inspeção Federal), SisRGP (Registro Geral da Atividade Pesqueira), SisRCC (Sistema de Certificação de Capturas). Até agora estas informações são protocoladas na SFA fisicamente, obrigando os pescadores/armadores a se deslocarem, ao menos quinzenalmente para as SFAs ou unidades regionais do MAPA, dificultando a análise e tabulação das informações para fins de estatística pesqueira e controle do estoque de maneira desejável.

Em sentido contrário, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) conta com apenas 790 servidores lotados exclusivamente na Capital Federal. Para que seja prestado um serviço de qualidade ao setor da aquicultura e pesca seria necessária a criação imediata de cerca de 1.000 cargos em comissão de livre provimento e exoneração, além de aluguel de imóveis nas 27 unidades da federação para servirem como unidades estaduais, aquisição de veículos, computadores, mesas e outros bens patrimoniais e contratação de funcionários terceirizados (ex: segurança e limpeza). Além

disso, haverá demanda para estabelecimento de setores como protocolo, patrimônio e gestão de contratos, licitação e convênios, entre outros, meramente para manter a estrutura nos estados funcionando, sem acréscimo de qualquer benefício ao setor pesqueiro e aquícola.

Por tudo, tem-se que o retrocesso a ser imposto ao setor pesqueiro por tal deslocamento de competências importará em atraso substancial ao seu desenvolvimento e à criação de matriz de complexidade desnecessária.

Assim, pelos motivos expostos, requeiro a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Decreto Legislativo nº 9.004, de 13 de março de 2017, que determinou a mudança da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Sala das Comissões,

DALIRIO BEBER
Senador da República



SF/17054.38117-17